



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

Casa Dr. José Vieira de Araújo

LEI Nº 788/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
do a decretar feriado municipal, no próximo dia 08 de novembro de
1985.

Parágrafo Único - O Decreto que trata o artigo 1º desta Lei,
será obedecido única e exclusivamente nesta data, ocasião em que te-
remos a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado, Secretários do Governo
no, Prefeito da Região e outras autoridades, inaugurando dezenas de
obras no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 de novembro de 1985.


Presidente

1º Secretário

2º Secretário.